

PROJETO DE LEI 01-00354/2012 do Vereador José Américo (PT)

“Dispões sobre a autorização de expositor de livros no entorno das bancas de jornais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, conceder licença para a colocação de expositor de livro no entorno das bancas de jornais, que não poderá ultrapassar 80 (oitenta) centímetros de largura.

Art. 2º O horário da autorização para a colocação de expositor de livro será o mesmo das bancas de jornais.

Art. 3º A presente autorização será pelo prazo de 6 (seis) meses, renováveis por igual período.

Art. 4º As despesas dessa Lei, serão custeadas pelo orçamento municipal.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.”